

Lei nº 40

Abre créditos suplementares a dotações do orçamento em vigor

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

	R\$
8-02-0 Subsídio do Prefeito	14.000,00
8-02-3 Custeio de veículos e conservação de moveis e utensilios	6.000,00
8-02-4 Viagens administrativas	3.000,00
8-04-4 Serviço telefonico	2.600,00
8-04-4 Serviço telegrafico	800,00
8-04-4 Publicação do expediente	7.500,00
8-63-1 Operarios dos serviços de agua	7.500,00
8-63-1 Operarios dos serviços de exgotos	600,00
8-81-1 Operarios dos serviços de jardins	45.000,00
8-81-1 Operarios dos serviços de pavimentação	100.000,00
8-81-3 Material para os serviços de pavimentação	10.000,00
8-82-1 Operarios dos serviços de estradas e pontes	40.000,00
8-82-3 Material para os serviços de estradas e pontes	12.000,00
8-85-3 Material para os serviços de limpeza publica	5.000,00
8-87-1 Operarios dos serviços de proprios municipais	45.000,00

87-3	Material para os serviços de pro- prios municipais	10.000,00
87-3	Material para os serviços da Praça de Esportes de Minas Gerais	1.000,00
89-1	Operários dos serviços do Matadouro	240,00
89-2	Aquisição de veículo para o Matadouro	3.130,00
89-3	Material para os serviços do Ma- tadouro	4.000,00
90-0	Aposentados e inválidos	24.609,10
91-4	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Es- tado de Minas Gerais	7.000,00
93-0	Adicional a funcionários chefes de família	5.000,00
93-1	Adicional a extranumerários che- fes de família	500,00
99-4	Despesas imprevistas	2.000,00
99-4	Propaganda da estância	5.500,00
	Total	361.979,10

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Pocos de Caldas, 24 de setembro de 1948

[Assinatura]
Prefeito Municipal